

**PROJETO DE LEI Nº 209/2025.**

cria a "SALA INCLUIR" como um espaço de inclusão a ser estabelecido em todos os eventos públicos realizados no âmbito do município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

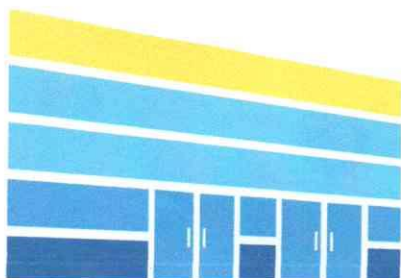
**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, com fundamento no art. 73, IV da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Cria a "SALA INCLUIR" como um espaço de inclusão a ser estabelecido em todos os eventos públicos realizados no âmbito do município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** A *Sala Incluir* terá como finalidade oferecer ambiente adequado e tranquilo para crianças, adolescentes, adultos e idosos que apresentem crises de regulação sensorial, em especial pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Síndromes, Transtornos do Processamento Sensorial e demais condições correlatas.

**Art. 3º** A implementação da *Sala Incluir* deverá observar:

- I – ambiente seguro, silencioso e confortável, com iluminação e recursos adequados;
- II – presença de equipe técnica capacitada para prestar atendimento e suporte;
- III – sinalização acessível e ampla divulgação prévia da existência do espaço;
- IV – acessibilidade arquitetônica e comunicacional.



**Art. 4º** A *Sala Incluir* será organizada pelas Secretarias responsáveis pelo evento, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma integrada.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

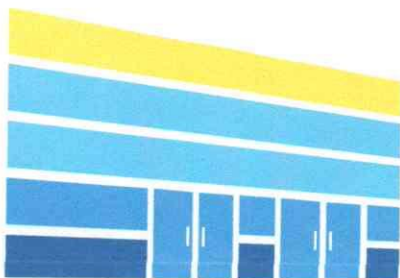
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 01 de setembro de 2025.



**RAFAELA DE NILDA**

Vereador (a) Autor (a)



### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo institucionalizar a *Sala Incluir* em todos os eventos públicos de grande porte e sonoros realizados no município de Parnamirim/RN, garantindo que esses espaços sejam acessíveis e acolhedores para todas as pessoas, em especial para aquelas que apresentam dificuldades de regulação sensorial.

Eventos que envolvem som alto, multidões e estímulos visuais intensos podem desencadear crises em crianças, adolescentes e adultos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtornos do Processamento Sensorial, Síndromes e outras condições. Sem um espaço adequado, muitas famílias acabam sendo privadas do direito de participar de momentos culturais, sociais e de lazer.

A criação da *Sala Incluir* é um marco de inclusão social, pois garante um ambiente tranquilo, seguro e adaptado, permitindo que todos possam usufruir plenamente da vida comunitária. Além disso, demonstra o compromisso do Poder Público Municipal com a promoção da dignidade, da acessibilidade e do respeito à diversidade.

Assim, a institucionalização dessa iniciativa amplia o alcance das políticas públicas de inclusão em Parnamirim/RN e reafirma a importância de uma gestão que valoriza todas as pessoas, sem deixar ninguém de fora.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa mais um passo na construção de uma cidade verdadeiramente inclusiva.

Parnamirim/RN, 01 de setembro de 2025.



**RAFAELA DE NILDA**  
Vereador (a) Autor (a)

